



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

DECRETO Nº 011/2021

Dispõe sobre o regulamento da promoção por avanço Horizontal do Magistério Público Municipal de Campina da Lagoa, conforme Lei 003/2012.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **MILTON LUIZ ALVES**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a promoção por avanço horizontal do Magistério Público Municipal, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 003/2012.

DECRETA.

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério para fins de promoção horizontal na carreira, conforme disposto no artigo 18 da Lei Complementar 003/2012..

Parágrafo Único: Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência para outra, dentro do mesmo nível em que se encontra.

Art. 2º Participarão do processo de avaliação de desempenho todos os Profissionais da Educação que integram o quadro próprio do Magistério, **EXCETO AQUELES QUE ESTIVEREM:**

- I. No período de estágio probatório;
- II. Em licença sem vencimentos, ou tenha retornado de suas funções há menos de seis meses;
- III. Afastado por motivo de saúde ou doença por mais de seis meses;
- IV. Na condição de aposentado;
- V. Submetidos a processos administrativos.



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

Parágrafo Único - o profissional que tiver mais de (03) três faltas injustificadas e/ou apresentar mais do que 06 (seis) atestados médicos, cuja soma, ultrapasse 15 (quinze) dias durante o ano, não participará do processo de avaliação.

Art. 3º A avaliação de desempenho para avanço horizontal abrangerá os aspectos de:

- I. Participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento;
- II. Qualidade do trabalho;
- III. Disciplina e responsabilidade;
- IV. Assiduidade e pontualidade;
- V. Iniciativa e criatividade;
- VI. Relacionamento humano no trabalho;
- VII. Avaliação escrita

Art. 4º Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta de três membros (Secretário (a) Municipal e Coordenador (a) da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e um representante da categoria indicado pelo Sindicato dos Servidores), sob a presidência do Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, que terá a atribuição de coordenar todo o processo de avaliação de desempenho.

Parágrafo Único - Para avaliação de membros da Comissão, procede-se a substituição do avaliado por outro representante indicado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 5º Será constituída uma Comissão de Avaliação composta de cinco membros (Secretário (a) e Coordenador (a) da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e um representante da categoria indicado pelo



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

Sindicato dos Servidores e dois professores do Estabelecimento), para efeitos de Análise funcional da direção e coordenação.

Art. 6° Em cada unidade escolar, será constituída uma comissão de avaliação, composta de (03) três membros, formada pela Direção, Coordenador Pedagógico e um Professor indicado pelos seus pares, que juntamente com a Comissão Central de Avaliação, terão a responsabilidade de avaliar todos os Professores da Instituição de Ensino, referente ao anexo I.

§1° Não havendo no estabelecimento Coordenador Pedagógico, este será substituído por um professor indicado pela Comissão Central de Avaliação.

§2° A avaliação escrita será elaborada e aplicada por uma Instituição de Ensino a ser credenciada pelo Município e será composta por duas etapas:

I. A primeira etapa será **DISCURSIVA** com base nos conteúdos já desenvolvidos pelo professor em sala de aula.

II. A segunda etapa consistirá na apresentação de uma **AULA EXPOSITIVA**, elaborada pelo professor com conteúdo aplicado em sala de aula.

§3° A avaliação escrita, terá a nota atribuídas de 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos a parte discursiva e 50 (cinquenta) pontos a aula expositiva.

Art. 7° A avaliação dos membros que compõe as comissões de cada unidade, será avaliada pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 8° Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará relatório



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

ao Departamento de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais que tiveram direito a progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 9º Integrem o presente Decreto, os instrumentos de avaliação em anexo, tendo como pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, sendo considerado apto ao avanço horizontal, o profissional que adquirir o mínimo de 200 (Duzentos) pontos e o mínimo de 60% (sessenta por cento em cada uma das etapas da prova escrita.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 006/2019.

Campina da Lagoa, 21 de Janeiro de 2021.

Milton Luiz Alves

Prefeito Municipal



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EFEITO DE AVANÇO HORIZONTAL

Participação em cursos de capacitação

1 — Especialização (Lato Sensu, carga mínima de 360 horas não utilizada para o avanço vertical).	5,0 pontos
2- Curso superior não utilizado para avanço vertical ou para ingresso no cargo.	3,0 pontos
3 Congresso, Curso, Encontro, Seminário, Palestra, Fórum e Conferências com no mínimo 8 horas de duração.	2,0 pontos
Capacitação Pedagógica oferecida pelo município.	10,0 pontos

Dimensões abordadas Itens de descrição do desempenho	Escala de desempenho		
	Muito satisfatório 10 pontos	Satisfatório 07 pontos	Insatisfatório 03 pontos
QUALIDADE DO TRABALHO INICIATIVA E CRIATIVIDADE I. Grau de exatidão, clareza nos trabalhos executados, livro de registro de classe online em dia. O plano de aula foi corretamente elaborado e com criatividade.			
II. Execução dos trabalhos conforme objetivos do estabelecimento. Ministra aulas com domínio. Plano de Trabalho Docente.			
III. Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, cumprindo os prazos estabelecidos. Demonstra segurança em relação aos conteúdos da aula, revelando conhecer os princípios fundamentais.			
IV. Realiza suas atividades de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo os padrões de qualidade esperado. Entrega documentos requeridos pela secretaria em tem o hábil.			
V. Conhece as técnicas e métodos exigidos para o desenvolvimento de seu trabalho e os executa adequadamente e usa tecnologia educativa.			
VI. Utiliza materiais e equipamentos de trabalho de forma adequada e sem desperdício. Desempenha voluntariamente tarefas para além das que lhe foram competidas. Está motivado(a) para ensinar e inovar no processo da aprendizagem. Participa dos conselhos de classe e reunião pedagógica.			



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

Dimensões abordadas	Escala de desempenho		
	Muito satisfatório 10 pontos	Satisfatório 07 pontos	Insatisfatório 03 pontos
Itens de descrição do desempenho			
DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE e RELACIONAMENTO HUMANO NO TRABALHO			
I. Demonstra respeito no atendimento a alunos, docentes e pais.			
II. Demonstra respeito nas relações com o público, com colegas e superiores.			
III. Participa ativamente dos projetos extracurriculares e/ou de projetos que envolvem a comunidade externa escolar.			
IV. Enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho.			
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
I. Comparece diariamente ao trabalho, cumprindo com a jornada pré-estabelecida.			
II. Cumpre o horário de início e término de trabalho definido para o cargo que ocupa.			
III. Comparece regularmente nos cursos, encontros e outras atividades da Secretaria de Educação e Cultura.			

PROVA ESCRITA	Pontuação
I - Discursiva	
II - Aula expositiva	